



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº.: 3.528/2008.

DATA ABERTURA: 17/06/2008.

REQUERENTE: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 084/2008.

DESCRIÇÃO: ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

0/0



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 084/2008

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, de que trata o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos Reais).

Art. 2º. O subsídio de que trata o artigo anterior desta lei, será reajustado no mesmo índice e na mesma data estabelecida para os servidores municipais, não podendo exceder ao subsídio mensal, em espécie, recebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aracruz, 17 de junho de 2008.

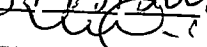

ISMAEL DA ROS AUER
Presidente da Câmara


PAULO SÉRGIO DA SILVA NERES
1º Secretário


RONALDO MODENESI CUZZUOL
2º Secretário

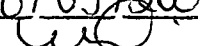
APROVADO 1º TURNO

Em 23/09/2008


Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 30/09/2008


Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 3.528/2008.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO:

Após registrar e autuar o processo, encaminhamos para conhecimento e providências.

Em: 17/06/2008.

PROTOCOLO GERAL.



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

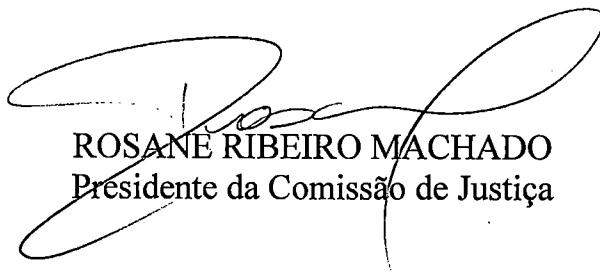
PROCESSO Nº 3.528/2008

SENHOR PROCURADOR:

Por deliberação unânime da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação encaminho os autos para parecer.

Solicito que a matéria seja analisada respeitando o prazo regimental que a comissão tem a cumprir.

Em: 19/06/2008.



ROSANE RIBEIRO MACHADO
Presidente da Comissão de Justiça



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

PROCESSO Nº 3.528/2008.

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

SOLICITAÇÃO DA:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO.

EMENTA : ESTABELECE OS SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, PARA O MANDATO A INICIAR-SE EM 1º DE JANEIRO DE 2009.

PARECER

SENHORA PRESIDENTA:

O presente projeto nº 084/2008, visa estabelecer os subsídios dos Secretários do Município de Aracruz, valendo lembrar que a competência para propositura é exclusiva do Poder Legislativo, por dicção do Inciso V do Artigo do Artigo 29 da Constituição Federal, devendo ser observado os Artigos 37, Inciso XI, 39 §4º, 150 Inciso II, 153 Inciso III e 153 §2º Inciso I, todos da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

Desta forma, não se verificando qualquer vício de ordem formal, legal e constitucional, s.m.j., desta Presidência e r.Comissão, opinamos pelo prosseguimento da sua normal tramitação e na forma regimental, é o nosso **parecer**.

Aracruz, 30 de julho de 2008.


Guilherme Loureiro Oliveira
ADVOGADO DA CMA

De la firma de la Compañía de Seguros de Vida de la Nación, se ha recibido el informe de la Compañía de Seguros de Vida de la Nación, en el que se indica que el asegurado falleció el día 10 de mayo de 1968, a las 10:30 horas, en su domicilio particular, en la ciudad de La Plata, Provincia de Buenos Aires, República Argentina.

A los 10 días del mes de mayo de 1968.

En la ciudad de Buenos Aires, a los 10 días del mes de mayo de 1968.



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

PROCESSO N° 3.528/2008
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 084/2008 com Emenda
AUTOR: Mesa Diretora
EMENTA: Estabelece os subsídios dos Secretários Municipais.

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta Presidência procedeu à análise minuciosa da proposição em tela, constatando ser o mesmo **legal e constitucional**, votando a Comissão da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Voto contrário ao Relatório

Voto do membro: Acompanhamento o voto do Relator

Por maioria de votos, a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação emite parecer **favorável** à aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal.
Em: 01 de setembro de 2008.

PRESIDENTE: Rosane Ribeiro Machado
RELATOR : Luciano Domingos Frigini
MEMBRO: Ronaldo Modenesi Cuzzuol.....

APROVADO 1º TURNO

Em 23/09/2008

Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO

Em 30/09/2008

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

PROCESSO N° 3.528/2008
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 084/2008 com Emenda
AUTOR: Mesa Diretora
EMENTA: Estabelece os subsídios dos Secretários Municipais.

RELATÓRIO

Em consonância ao artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa da proposição em tela, a Comissão emite **parecer favorável**.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório.

Voto do Presidente: Acompanhamento voto do relator.

Voto do Membro: Voto na forma do relatório.

Por unanimidade, a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite **parecer favorável** a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.
Sala das Sessões da Câmara Municipal,
Em: 01 de setembro de 2008.

PRESIDENTE Orvanir Pedro Boschetti.....
RELATOR: Paulo Sérgio da Silva Neres.....
MEMBRO: Rodrigo Moro Capo Scopel.....

APROVADO 1º TURNO
Em 23/09/2008
Presidente da Câmara

APROVADO 2º TURNO
Em 30/09/2008
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Anacruiz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: *156ª Sessão Ordinária* Data: *03/09/2008*

2º Turno: *157ª Sessão Ordinária* Data: *30/09/2008*

PROPOSIÇÃO: *Favores ao Projeto de Lei nº 084/2008*

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO DE FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	x		ausente		x		ausente	
DAVI GOMES	x		x		x		x	
ISMAEL DA RÓS AUER	Não vota				Não vota			
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	x		x		x		x	
LUIZ THEODORO MUSSO NETO	ausente		x		ausente		x	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	x		x		x		x	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	x		x		x		x	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	x		x		x		x	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	x		x		x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		ausente		x		ausente	

COMISSÃO DE JUSTIÇA:

1º Turno: favoráveis *08*votos
contrários *00*votos

2º Turno: favoráveis *08*votos
contrários *00*votos

COMISSÃO DE FINANÇAS:

1º Turno: favoráveis *07*votos
contrários *00*votos

2º Turno: favoráveis *07*votos
contrários *00*votos

[Assinatura]
1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO - 1º Turno: 156ª Ordinária Data: 23/09/2008

2º Turno: 157ª Ordinária Data: 30/09/2008

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 084/2008 - Estabelece
os subsídios dos secretários municipais

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANDERSON SEGATTO GHIDETTI	X		ausente	
DAVI GOMES	X		X	
ISMAEL DA RÓS AUER	não	vota	não	vota
LUCIANO DOMINGOS FRIGINI	X		X	
LUIZ THEODORO MUSSO NETO	ausente		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
PAULO SERGIO DA SILVA NERES	X		X	
RODRIGO MORO CAPO SCOPEL	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		ausente	

RESULTADOS

1º Turno: favoráveis 08 votos
contrários 00 votos

2º Turno: favoráveis 07 votos
contrários 00 votos


1º Secretário



Câmara Municipal de Aracruz
Estado do Espírito Santo

Aracruz-ES, 01 de outubro de 2008.

Of. nº 250/2008
Gab. da Presidência

SENHOR PREFEITO:

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei nº 084/2008 – Estabelece subsídios dos Secretários Municipais**, de autoria do Poder Legislativo, o qual foi **aprovado** em 2º Turno, na 157ª Sessão Ordinária, da legislatura 2005/2008, para conhecimento e providências cabíveis.

Na oportunidade, apresento minhas,

CORDIAIS SAUDAÇÕES.


ISMAEL DA ROS AUER
Presidente da Câmara

Exmº Sr.
ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal
Nesta

§ 2º Os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.

CAPÍTULO IV Dos Municípios

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (EC nº 1/92, EC nº 16/97, EC nº 19/98 e EC nº 25/2000)

I – eleição do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, para mandato de quatro anos, mediante pleito direto e simultâneo realizado em todo o País;

II – eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizada no primeiro domingo de outubro do ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, aplicadas as regras do art. 77 no caso de Municípios com mais de duzentos mil eleitores;

III – posse do Prefeito e do Vice-Prefeito no dia 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição;

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

- a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;
- b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;
- c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes;

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

- a) em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- b) em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;
- c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Valema-8ª ct

Arinéia - 6ª ct

ANEXO I

(a que se refere o artigo 307)

Relevância

CARGO	QUANT.	PADRÃO	VENC. R\$
Coordenador de Controle Governamental	01	CC1	4.500,00
Coordenador de Comunicação	01	CC2	3.500,00
Secretário Municipal	16		3.500,00
Procurador	01		3.500,00
Subsecretário	03	CC3	2.500,00
Subprocurador	01		2.500,00
Auditor	01		2.500,00
Gerente	42	CC4	2.000,00
Assessor Setorial	05		2.000,00
Ouvidor Público	01		2.000,00
Diretor Geral do Caic	01		2.000,00
Assessor Jurídico	10		2.000,00
Assessor Nível Superior I	10		2.000,00
Assessor Técnico Parlamentar	01	CC5	1.800,00
Assessor Técnico Legislativo	01		1.800,00
Coordenador do Procon	01		1.800,00
Defensor Público	04		1.800,00
Assessor Nível Superior II	15	CC6	1.500,00
Coordenador de Defesa Civil	01		1.500,00
Assessor de Cerimonial e Relações Públicas	01		1.500,00
Assessor de Imprensa	03		1.500,00
Coordenador de Seção	109	CC 7	1.200,00
Coordenador Regional	08		1.200,00
Assessor Técnico I	41	CC 8	880,00
Assessor Técnico II	32	CC 9	680,00
Assessor Técnico III	174	CC10	470,00
Total	484		

CARGO	QUANT.	PADRÃO	VENC. R\$
Diretor Ensino Fundamental - I	20	DIEF1	1.800,00
Diretor Ensino Fundamental - II	5	DIEF2	2.000,00
Diretor Ensino Fundamental - III	5	DIEF3	2.300,00
Diretor Ensino Infantil - I	20	DIEI1	1.400,00
Diretor Ensino Infantil - II	7	DIEI2	1.600,00
Diretor Centro de Educação Básica - I	04	DCEB1	2.300,00
Diretor Centro de Educação Básica - II	06	DCEB2	2.400,00
Total	67		